



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

RUA HALFELD, 955 - FONE: 3313-4700
36016-000 JUIZ DE FORA

Ofício Nº 1111/2022-DE abd

Juiz de Fora, 29 de março de 2022.

Excelentíssima Senhora
Margarida Salomão
Prefeita Municipal de Juiz de Fora



Assunto: **Comunica e encaminha a Emenda à Lei Orgânica nº 18/2022**

Senhora Prefeita,

Comunicamos a Vossa Excelência, para os devidos fins, a aprovação e promulgação da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 18, de 25 de março de 2022 que "Acrescenta o inciso XII ao art. 3º da Lei Orgânica Municipal", publicada no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal, nos termos da documentação anexada (promulgação e publicação).

Atenciosamente,

Juraci Scheffer
Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora

RECEBIDO EM
29 / 03 / 2022
PROTOCOLO N.º
HORA: 15 : 15
PJF/ Secretaria de Governo



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 18, DE 25 DE MARÇO DE 2022

Acrescenta o inciso XII ao art. 3º da Lei Orgânica Municipal.

Projeto nº 6/2021, de autoria do Vereador Sargento Mello Casal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Juiz de Fora, nos termos do § 2º do art. 34 da Lei Orgânica Municipal e do art. 239 do Regimento Interno, promulga a seguinte Emenda ao texto da referida Lei:

Art. 1º Fica acrescido à Lei Orgânica Municipal o inciso XII ao art. 3º com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

(...).

XII- a vedação à adoção de qualquer tipo de ato ou medida que impeça ou restrinja o livre exercício das garantias e liberdades individuais, bem como que implique ou resulte em segregação de pessoas".

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 25 de março de 2022.


JURACI SCHEFFER
Presidente


ANTÔNIO SANTOS DE AGUIAR
1º Vice-Presidente


APARECIDO REIS MIGUEL OLIVEIRA
1º Secretário